CONTRATO Nº 18/2023 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023 E SEUS ANEXOS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA PROCOMP SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI № 14.133, DE 01/04/2021, DA RESOLUÇÃO № 821, DE 16/02/2023, A LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 14/12/2006 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR № 147, DE 07/08/2014, E SUBSIDIARIAMENTE SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, tendo sede na Rua Pedro Zaccaria, n° 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, portador do RG n° e do CPF/MF: e do CPF/MF: em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: PROCOMP SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Derosso nº 1131 SL09, Curitiba/PR, CEP: 81710-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 37.361.463/0001-99, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Emerson Loppnow de Carvalho, residente e domiciliado(a) na Rua Henrique Martins Torres, nº 1643, sobrado 06, Boqueirão, CEP 81750-080 Curitiba/PR, portador(a) do RG n° SESP/PR e do CPF/MF n°

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2576/2023, cuja celebração reger-se-á pela *lei nº 14.133, de 01/04/2021, da resolução nº 821, de 16/02/2023, lei complementar n° 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela lei complementar nº 147, de 07/08/2014,* e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos fotográficos para utilização nos registros dos eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Limeira, atendendo à demanda de coberturas fotográficas e audiovisuais do Departamento de Comunicação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	
1	4	UNID	CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME Câmera do tipo full frame; compatível com lentes intercambiáveis; sensor tipo MOS 35mm, com mínimo de 26 megapixels; capacidade de filmagem e gravação em full HD com múltiplas taxas de quadros (60p/30p); formato de gravação: MPEG-4, H.264; foco automático; sensibilidade de ISO mínimo de 100-40000; tela LCD; saída USB; slot para cartão de memória; conectividade: bluetooth; entrada de microfone; sapata	

			para flash externo; inclusos lente 50mm, adaptador para
			lente do tipo EF, cartão de memória de 128GB, carregador, bateria de lítio e case para transporte.
2	4	UNID	LENTE 24-105MM PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME Lente do tipo zoom, intercambiável; com estabilizador de imagem; com montagem compatível com câmera full frame; distância focal mínima de 24; distância focal máxima de 105; Distância focal de 24-105mm; abertura do diafragma de f/4.
3	4	UNID	FLASH EXTERNO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME Flash externo compatível com câmera fotográfica full frame; número de flashes mínimo de 170; tempo de reciclagem mínimo de 3,4 segundos; alcance efetivo do flash com EF 50mm f/1.4 em ISO 100, mínimo de 0,7 metros e máximo de 20 metros; com luz auxiliar de autofoco; funções personalizáveis; painel LCD; alimentação pilha alcalina tipo AA; inclusos suporte para sapata, filtro de cor, difusor, case.
4	2	UNID	ESTABILIZADOR PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME MIRROLESS Estabilizador para câmera fotográfica full frame mirroless; Estabilização em três eixos; confecção em alumínio; suporte para conjunto de até 3,0 Kg; compatível com sistema de operação IOS 11+ / Android 7+; tela LCD; conexão USB; inclusos bateria, carregador, cabo USB e case para transporte.
5	2	UNID	ESTABILIZADOR PARA CELULAR DO TIPO SMARTPHONE Estabilizador para celular do tipo smartphone; tipo de mão; confeccionado em alumínio; número de eixos: 3; eixos: inclinação, rotação, pan; faixa de rotação: pan mínima de 300 graus; inclinação mínima de 240 graus; rotação mínima de 240 graus; com suporte ajustável para smartphone; dimensões mínimas para smartphone de 65x155mm; capacidade de carga para smartphone de 75 a 250g; saída tipo USB tipo C; conexão sem fio tipo bluetooth; capacidade mínima da bateria: 2000 mAh; duração mínima da bateria: 10 horas; composição da bateria: íon lítio; montagem: ¼"-20rosca fêmea dimensões mínimas (AxLxP): 200x100x40mm; peso mínimo: 250g; inclusos bateria e carregador;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma integral, em até 30 (TRINTA) dias a contar da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso na RUA PEDRO ZACCARIA, № 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

- 2.2. Caso seja necessária a prorrogação do prazo a licitante solicitará formalmente à Câmara Municipal de Limeira, que poderá autorizar a prorrogação do prazo por igual período.
- 2.3. Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a entrega de produtos recertificados, recondicionados ou reutilizados.
- **2.4.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para acompanhar a entrega do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato;
- **5.2.** Obriga-se a CONTRATADA a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida;
- **5.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões;
- **5.4.** A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.
- 5.5. Por fim, a CONTRATADA fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE, de modo a manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições de execução estabelecidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento decorrente do objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato;
- **6.2.** A CONTRATANTE prestará todas as informações necessárias para a execução do (s) objeto (s) ora contratado (s).



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

7.1. Pelo fornecimento do objeto, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 14.397,72 (Quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UNID	LENTE 24-105MM PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME Lente do tipo zoom, intercambiável; com estabilizador de imagem; com montagem compatível com câmera full frame; distância focal mínima de 24; distância focal máxima de 105; Distância focal de 24-105mm; abertura do diafragma de f/4.	R\$ 2.316,60	R\$ 9.266,40
2	UNID	ESTABILIZADOR PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME MIRROLESS Estabilizador para câmera fotográfica full frame mirroless; Estabilização em três eixos; confecção em alumínio; suporte para conjunto de até 3,0 Kg; compatível com sistema de operação IOS 11+ / Android 7+; tela LCD; conexão USB; inclusos bateria, carregador, cabo USB e case para transporte.	R\$ 2.565,66	R\$5.131,32
		14.397,72		

- **7.2.** O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.
- **7.3**. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
- 7.4 A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a CONTRATADA:
 - 7.4.1. As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- **7.4.2.** O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste contrato;
- **7.4.3.** O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência do contrato;
- **7.4.4.** O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias decorrido cada período mensal, entendendo-se como tal o mês calendário referente a entrega do(s) objeto(s) no



período e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

8.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: PROCOMP SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 37.361.463/0001-99, junto ao Banco Inter Empresas, Agência n° 0001, C/C n° 6441247-4, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.00.00 01.01.01.01.01.01.01.0317001.2020 4.4.90.52.33, fonte de recurso 1 — Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 O CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10 % (DEZ POR CENTO) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.2 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:
 - 10.2.1 Inobservância no prazo de entrega;
- 10.2.2 Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

- 11.1. Na ocorrência de atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na integra a previsão do art. 137, § 3º da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 11.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte formula:

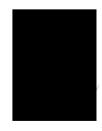
$EM = N \times VP \times I$

EM = Encargos moratórios;

 $N=N^{o}$ de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual;



Obs.: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Varga do mês referente ao atraso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 137º a 139º da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;
- 12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 137 a art. 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

- **13.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;
- **13.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;
- 13.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;
- **13.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;
- 13.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- **13.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

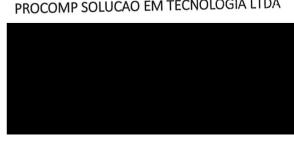
- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;
- **14.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, 17 de qutubro de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO SÓCIO ADMINISTRADOR PROCOMP SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONTRATADA: PROCOMP SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO: 18/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS

ADVOGADA/ Nº OAB/ E-MAIL: ANDREA CRISTIANE BARBOSA BRUNO/ 156.601/ andrea.bruno@limeira.sp.leg.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, 17 de outubro de 2023.

Contratante/Responsável pela Homologação/Ordenador de Despesa: Contratada:

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO SÓCIO ADMINISTRADOR PROCOMP SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA

Fiscal:

ADRIANO ROBERTO DA SILVA ANALISTA DE COMUNIC. E MULTIMEIOS



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONTRATADA: PROCOMP SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO: 18/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS

FISCAL: ADRIANO ROBERTO DA SILVA

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS da escolha do gestor do referido Termo para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e o mais que couber.

Limeira, 17 de outubro de 2023

Contratante:

Contratada:

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO SÓCIO ADMINISTRADOR PROCOMP SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA

Fiscal:

ADRIANO ROBERTO DA SILVA ANALISTA DE COMUNIC. E MULTIMEIOS